



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

[www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1132

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ibirarema**

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)

#### **Câmara Municipal de Ibirarema**

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: [www.camaraibirarema.sp.gov.br](http://www.camaraibirarema.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1132

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.661, DE 30 DE MAIO DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA A SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.623, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 E, SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de julho de 2024, junto ao programa governamental 0105 – GESTÃO DO ENSINO – APLICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA – do Departamento de Educação, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementar o Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.623, de 29 de outubro de 2024, para ocorrer com as despesas da ação relativa a aquisição de mobiliários para a Escola Augusta Novaes Coronado, objetivando a execução de ações no âmbito do eixo de equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, por meio do Processo SEDUC-PRC-2024-00600-DM, da Secretaria da Educação.

**Art. 2º** O recurso no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para a suplementação do crédito adicional especial incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, será o proveniente da redução parcial do programa governamental 0112 - GESTÃO EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - Manutenção da Atenção Básica da Saúde - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Educação, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma dos arts. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para

**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1132

Página 3 de 5



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

#### GABINETE DO PREFEITO



suplementar o Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.623, de 29 de outubro de 2024, para ocorrer com as despesas da ação relativa a aquisição de mobiliários para a Escola Augusta Novaes Coronado, objetivando a execução de ações no âmbito do eixo de equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, por meio do Processo SEDUC-PRC-2024-00600-DM, da Secretaria da Educação.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

10.301.0112.2148.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FICHA 269

VALOR: R\$ 50.000,00.

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 30 de maio de 2025.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**

**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1132

Página 4 de 5



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



#### GABINETE DO PREFEITO

#### **LEI Nº 2.662, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA A SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.622, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 E, SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de julho de 2024, junto ao programa governamental 0105 – GESTÃO DO ENSINO – APLICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA – do Departamento de Educação, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para suplementar o Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.622, de 29 de outubro de 2024, para ocorrer com as despesas da ação referente a aquisição de equipamentos para climatização dos ambientes da Escola Augusta Novaes Coronado, objetivando a execução de ações no âmbito do eixo de equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, por meio do Processo SEDUC-PRC-2024-00603-DM, da Secretaria da Educação.

**Art. 2º** O recurso no valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), necessário para a suplementação do crédito adicional especial incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, será o proveniente da redução parcial do programa governamental 0112 - GESTÃO EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - Manutenção da Atenção Básica da Saúde - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade,

**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1132

Página 5 de 5



### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



#### GABINETE DO PREFEITO

junto ao Departamento de Educação, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na forma dos arts. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para suplementar o Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.622, de 29 de outubro de 2024, para ocorrer com as despesas da ação relativa a aquisição de equipamentos para climatização dos ambientes da Escola Augusta Novaes Coronado, objetivando a execução de ações no âmbito do eixo de equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, por meio do Processo SEDUC-PRC-2024-00603-DM, da Secretaria da Educação.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

10.301.0112.2148.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FICHA 269

VALOR: R\$ 4.500,00.

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 30 de maio de 2025.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**

**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA**

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"